

Nº 013, 2020

/SMS

483

LIVRO - I-16-A

Fls. 068

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2016, (PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/003149/2015), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA DE SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, PELO HESFA INSTITUTO DE ATENÇÃO A SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PARA DEFINIR DOCUMENTO DESCRITIVO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATUAL OBJETIVANDO REDIMENSIONAMENTO DOS PROCEDIMENTOS E VALORES CONTRATUALIZADOS.

Aos 17 dias do mês Fevereiro de 2020, pelo presente instrumento, de um lado o **Município do Rio de Janeiro**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.498.733/0001-48, situado na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária Municipal de Saúde, ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO, brasileira, médica, casada, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], expedido pelo CREMERJ, e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/ HESFA INSTITUTO DE ATENÇÃO A SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, CNPJ: 33.663.683/0003-88, CNES nº. 2270668, situada a Avenida Presidente Vargas, 2863 - Cidade Nova, CEP: 20210-030, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pela Magnífica Reitora, Professora DENISE PIRES DE CARVALHO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei nº. 8.080 de 19.09.1990 e a Portaria Interministerial MEC/MS nº. 1.006 de 27.05.2004; Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação nº 2, 28.09.2017; Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28.09.2017; Portaria Interministerial MEC/MS nº 22 de 11.01.1999; Decreto Federal nº 7.082/2010 e com fundamento legal no artigo 25 caput da Lei 8666/93 (credenciamento), concordam, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 83/16, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 83/2016 (processo instrutivo nº. 09/003149/2015):

- a) A renovação do Documento Descritivo, constante de fls. ____/____, objetivando o redimensionamento dos procedimentos contratualizados e ajustes financeiros dele decorrentes, em virtude da expiração do documento descritivo anterior;
- b) A alteração da Cláusula Sexta do Contrato nº. 83/2016 em virtude da alteração do valor anual estimado a serem repassados à CONTRATADA.



**CLÁUSULA SEGUNDA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A Cláusula Sexta do Contrato nº. 83/2016 passa a ter a seguinte redação:

O presente Termo Aditivo implica em aumento do montante financeiro anual destinado à execução das ações e serviços na CONTRATADA em **R\$ 119.972,40** (Cento e dezenove mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) por ano em relação ao Termo de Contrato nº 83/2016. Tal alteração corresponde a um acréscimo de 10,75% (Dez vírgula setenta e cinco por cento) do valor anual inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65 § 1º da Lei nº 8666/1993 e suas alterações.

O montante financeiro anual do contrato passa a ser **R\$ 1.236.372,89** (Um milhão duzentos e trinta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), a ser repassado em parcelas duodecimais de até **R\$ 103.031,07** (Cento e três mil trinta e um reais e sete centavos), conforme quadro abaixo especificado.

Quadro 01. Programação orçamentária

COMPONENTES	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
PósFixado	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
Alta Complexidade	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação FAEC	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PréFixado	R\$ 93.131,07	R\$ 1.117.572,89
Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Série Histórica definida em Portaria específica-2015)	R\$ 86.917,62	R\$ 1.043.011,44
Programa Interministerial de Reforço e Manutenção dos Hospitais Universitários (Portaria Interministerial nº775, de 24 de maio de 2005)	R\$ 5.354,17	R\$ 64.250,00
Programa de Reestruturação dos Hospitais Federais REHUF (Portaria nº1.929, 19 de julho de 2010)	R\$ 859,29	R\$ 10.311,45
Total	R\$ 103.031,07	R\$ 1.236.372,89

§1º. Os valores constantes no quadro de Programação Orçamentária constituem um teto a partir das metas físicas usando como parâmetro os valores da tabela de procedimentos do SUS vigente do Ministério da Saúde (SIGTAP).

§2º. Para produção ambulatorial foram considerados somente os procedimentos apresentados e aprovados pelo sistema de informações ambulatoriais (SIA) do Ministério da Saúde.

§3º. A unidade deve enviar mensalmente o arquivo de faturamento à Coordenadoria Geral de Controle e Avaliação, Contratualização e Auditoria (S/SUBREG/CGCA) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro seguindo as regras de faturamento da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde vigentes.

§4º. Os valores previstos poderão ser alterados, de acordo entre o Gestor SUS e a unidade, mediante celebração de novo Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estes



serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município/Estado.

§5º. A Secretaria Estadual/Municipal de Saúde poderá aumentar o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e hospitalar) e o repasse de verbas de que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e hospitalar) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas SUS. A Secretaria Estadual/Municipal de Saúde reajustará o limite financeiro e o repasse de verbas de que se trata este contrato de acordo com os reajustes de valor dos procedimentos pactuados promovidos pelo Ministério da Saúde nas tabelas SUS.

§6º. O valor do repasse fica condicionado ao cumprimento das metas físicas, orçamentárias e metas de desempenho. Fica ainda condicionada à disponibilização dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares para a regulação conforme Resolução SMS nº 2.349 de 14 de agosto de 2014.

§7º. Não havendo cumprimento das metas o valor de repasse financeiro correspondente será informado ao Ministério da Saúde a fim de que haja desconto do valor repassado à unidade de saúde em questão no mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PROGRAMAÇÃO MENSAL DE METAS FÍSICAS

A programação mensal das metas físicas será estabelecida no Documento Descritivo vigente para o próximo período.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes que as demais cláusulas e condições do contrato original que não são abrangidas por este termo aditivo continuam em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao previsto no § 5º da Cláusula Sexta do Contrato nº 83/2016, o presente Termo Aditivo, após publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, será enviado ao Ministério da Saúde.

**CLAUSULA SEXTA:
DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de sua publicação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO** em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020.

Carolina Altoé Velasco
Matrícula: 60/303.470-9
Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Prof. Dr. Roberto José Leal
Diretor Geral - HESFA/UFRJ
SIAPE: 6377652

Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Carlos Frederico Leão Rocha
Reitor em Exercício
UFRJ
SIAPE 0310890

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula, lotação)

Maurício Schirmer
Diretor Administrativo
HESFA/UFRJ
SIAPE: 0377241

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula, lotação)

Luciana Ludwig Nigri
Coordenadora Geral
S/SUBREG/CGCA
Mat. 11/218.589-0



487
b

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - UFRJ

Documento Descritivo

A **Secretaria Municipal da Saúde (SMS)** do Rio de Janeiro, consoante o disposto do artigo 2º do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02, de 03.10.2017 e o Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis (HESFA-UFRJ) resolvem estabelecer o presente Documento Descritivo.

1. IDENTIFICAÇÃO

Dados da instituição mantenedora

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO –UFRJ			
Endereço: Av Brigadeiro Trompowski, s/n – Ilha do Fundão			CNPJ: 33.663.683/0001-16
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 21941590	Telefone: (21) 25629606

Dados da instituição contratualizada

CNES: 2270668		CNPJ: 33.663.683/0003-88	
Razão Social: HESFA Instituto de Atenção á Saúde São Francisco de Assis			
Nome Fantasia: UFRJ HOSP ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 2863 - Cidade Nova			
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20210-030	Telefone: (21)39384444
Nome: Roberto José Leal			CPF: [REDACTED]
Cargo: Diretor Geral			COREN-RJ: [REDACTED]

2. MISSÃO

O Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis tem como missão desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão, articulada a assistência à saúde, integrado ao SUS, promovendo ao seu público atendimento de qualidade.

[Handwritten signatures]





3. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência desse documento descritivo é de 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da assinatura do Termo Aditivo, limitado à vigência do Termo de Contrato 083/2016. O Documento Descritivo poderá ainda ser revisto/ajustado, a qualquer tempo, em comum acordo, caso as partes identifiquem a necessidade.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este documento descritivo é parte integrante e indissociável do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2016 pactuado em 17.06.2016 entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, pelo **INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – UFRJ** para a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde com fundamento no Anexo 02 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28/09/2017.

Este Documento Descritivo considera ainda o conjunto de normas ministeriais relacionadas ao objeto, a exemplo do ANEXO XXIV da Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28/09/2017, RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, Resolução CFM nº 2.056, de 12 de novembro de 2013.

Este instrumento foi elaborado conjuntamente pelas partes, Gestor Municipal e **INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - UFRJ**, com vistas a garantir a oferta e o acesso aos serviços de assistência à saúde na Rede de Atenção Municipal no âmbito SUS, segundo a missão, o perfil e a capacidade instalada da unidade.

5. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA UNIDADE

O Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis é caracterizado como um Hospital Geral, de natureza pública, compondo o conjunto de equipamentos assistenciais de saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). O HESFA é um Instituto Especializado na atenção à saúde com foco no ensino, na pesquisa e extensão, com abordagem multiprofissional e interdisciplinar, realizando ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação dos principais problemas de saúde da população.





PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

489
P

Quadro 1. Síntese da caracterização do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis – HESFA/UFRJ.

Tipo de Estabelecimento ☒ Geral ☐ Especializado	Gestor do SUS signatário do contrato ☐ Estadual ☒ Municipal
Tipo de Atendimento ☒ SADT ☒ Ambulatorial ☐ Hospitalar	Nível de Atenção ☐ Alta Complexidade ☒ Média Complexidade
Serviço de urgência e emergência: ☐ Sim ☒ Não	Profissionais: Número de médicos: 13 Número de outros profissionais de nível superior: 72 Detalhamento no item 4.1.4.
Serviço de maternidade: ☐ Sim ☒ Não	Inserção nas redes temáticas de Saúde ☐ Sim ☒ Não
Demanda: ☐ Espontânea ☒ Referenciada	Habilitação em Alta Complexidade ☐ Sim ☒ Não

Fonte: CNES, 2018.

5.1. Capacidade instalada

5.1.1. Instalações físicas para a assistência

AMBULATORIAL	QTDE./CONSULTÓRIO	LEITOS/EQUIPAMENTOS
Sala De Curativo	1	0
Sala De Enfermagem (Serviços)	4	0
Clinicas Especializadas	20	0
Sala De Repouso/Observação - Indiferenciado	1	1
Clinicas Básicas	1	0
Outros Consultórios Não Médicos	30	0
SERVIÇOS DE APOIO	CARACTERÍSTICA	
Serviço Social	PRÓPRIO	
Serviço De Manutenção De Equipamentos	PRÓPRIO	





PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço De Prontuário De Paciente)	PRÓPRIO
Nutrição E Dietética (S.N.D.)	PRÓPRIO
Lavanderia	TERCEIRIZADO
Farmácia	PRÓPRIO
Central De Esterilização de Materiais	PRÓPRIO

Fonte: CNES, 2018.

5.1.2. Parque tecnológico instalado – Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA	EXISTENTE	EM USO	SUS
Audiômetro de dois canais	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	EXISTENTE	EM USO	SUS
Raio X Mais de 500mA	2	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA	EXISTENTE	EM USO	SUS
Desfibrilador	2	1	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	2	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS	EXISTENTE	EM USO	SUS
Eletrocardiôgrafo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS	EXISTENTE	EM USO	SUS
Endoscópio Digestivo	2	1	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS	EXISTENTE	EM USO	SUS
Forno de Bier	1	1	SIM
Aparelho de Diatermia por Ultrassom/Ondas Curtas	5	5	SIM
Aparelho de Eletroestimulação	3	3	SIM
Equipamentos de Aférese	10	10	SIM

Fonte: CNES, 2018.

5.1.3. Recursos humanos assistenciais

CBO	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
ESPECIALIDADES MÉDICAS		
225103	Médico infectologista	3
225310	Médico em endoscopia	2
225320	Médico em radiologia e diagnóstico por imagem	1
225120	Médico cardiologista	1
225125	Médico clínico	1
225133	Médico psiquiatra	1
225180	Médico geriatra	1
225136	Médico reumatologista	1
225124	Médico pediatra	2
SUBTOTAL		13
DEMAIS PROFISISONAIS DE SAÚDE		
223810	Fonoaudiólogo	4
223505	Enfermeiro	28
223605	Fisioterapeuta geral	8
223650	Fisioterapeuta acupunturista	3
223405	Farmacêutico	4
251605	Assistente social	9
251510	Psicólogo clínico	8
221105	Biólogo	3

491
P

223710	Nutricionista	1
223905	Terapeuta ocupacional	1
223415	Farmacêutico analista clínico	1
223236	Cirurgião dentista	2
SUBTOTAL		72
TOTAL		85

Fonte: CNES, 2018.

6. DESCRITIVO GERAL DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

O presente documento tem por objetivo definir a forma de participação e integração dos serviços do HESFA-UFRJ na Rede de Atenção à Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme o modelo assistencial estabelecido no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir dos seguintes eixos de ação:

- Assistência:** prestação de assistência integral e humanizada aos usuários, na média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em diversas especialidades de acordo com a pactuação estabelecida.
- Gestão:** implementação de atividades de planejamento, coordenação, integração e monitoramento dos processos assistenciais e administrativos desenvolvidos, visando ao efetivo cumprimento da missão da instituição e à melhoria contínua da qualidade da assistência prestada.
- Ensino e Pesquisa:** realização de atividades de educação permanente e de formação de profissionais de saúde, bem como de projetos de pesquisa, de extensão e de desenvolvimento e avaliação de modelos na área da saúde.
- Avaliação:** avaliar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços prestados, bem como cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos pactuados no âmbito do presente documento descritivo.





6.1. Assistência

O HESFA é considerado unidade de média complexidade com oferta de consultas e procedimentos nas especialidades clínicas à clientela referenciada pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro.

A instituição possui as seguintes habilitações:

Quadro 2. Síntese da caracterização do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - UFRJ.

Código	Descrição	Portaria	Data
1102	LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM CONTAGEM DE LINFÓCITOS T CD4+/CD8+ e HIV-1 QUANTIFICAÇÃO do RNA	172 SAS	25/05/2001
1105	LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM CONTAGEM DE LINFÓCITOS T CD4+/CD8+	PT SAS 82	01/03/2011
1106	LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM QUANTIFICAÇÃO do RNA do HIV-1	SAS 082	01/03/2011

Fonte: CNES, 2018.

O HESFA- UFRJ apresenta 03 habilitações. As habilitações em serviços de atenção especializada são importantes marcadores de qualidade da assistência prestada ao SUS, uma vez que neste processo ficam estabelecidos padrões mínimos de estrutura e qualidade a serem garantidos pelas unidades conforme consta na Portaria MS/SAS nº 334 de 08 de junho de 2007.

Diante da importância das habilitações como requisito de qualidade da atenção prestada, a unidade deve se responsabilizar pela manutenção das habilitações conferidas pelo Ministério da Saúde, respeitando os limites mínimos de produção para procedimentos relativos a cada habilitação, garantindo continuidade na prestação de serviços habilitados.

Em relação aos serviços prestados, a instituição possui os seguintes serviços e classificações:

Quadro 3. Serviços Especializados e Classificações:

SERVIÇO
SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA
107 - 004 - DIAGNOSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM
121 - 001 - RADIOLOGIA
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO
145 - 009 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS
145 - 010 - EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS
145 - 013 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS
145 - 001 - EXAMES BIOQUÍMICOS





PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

145 - 002 - EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA
145 - 003 - EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS
145 - 004 - EXAMES COPROLOGICOS
145 - 005 - EXAMES DE UROANALISE
145 - 006 - EXAMES HORMONAIS
145 - 007 - EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS
122 - 003 - EXAME ELETROCARDIOGRAFICO
SERVICO DE ENDOSCOPIA
142 - 001 - DO APARELHO DIGESTIVO
SERVICO DE FISIOTERAPIA
126 - 007 - ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA
126 - 005 - ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET
SERVICO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES
134 - 001 - ACUPUNTURA
134 - 002 - FITOTERAPIA
SERVICO DE REABILITACAO
135 - 003 - REABILITACAO FISICA
135 - 010 - ATENCAO FONOAUDIOLOGICA
135 - 011 - ATENCAO FISIOTERAPEUTICA
SERVICO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
115 - 002 - ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Fonte: CNES, 2018.

A assistência prestada no âmbito deste Documento Descritivo deverá estar em conformidade com as seguintes diretrizes, constantes no Art. 7º, do Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação nº 2, 28.09.2017:

- I. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- II. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
- III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- IV. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações: a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente; b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
- V. Garantir o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- VI. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;





PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- VII. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- VIII. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, conforme previsto no presente Documento Descritivo;
- IX. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- X. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- XI. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- XII. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
- XIII. Garantir a coordenação do cuidado a partir das Unidades de Atenção Primária, respeitando os critérios de indicação clínica e patologias do paciente.

6.2. GESTÃO

No âmbito dos compromissos da gestão constantes no Art. 8º, do Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação nº 2, 28.09.2017, a unidade deverá:

- I. Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- II. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- III. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- IV. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor (conforme detalhamento no item 6.2.1);





PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09/003149-15

295
P

- V. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- VI. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
- VII. Reduzir as glosas nos sistemas de informação oficiais do SUS;
- VIII. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- IX. Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
- X. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- XI. Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
- XII. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- XIII. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XIV. Dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
- XV. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- XVI. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- XVII. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de informação oficiais e outros adotados pelo gestor;
- XVIII. Manter atualizados a capacidade instalada e a disponibilidade de recursos tecnológicos e humanos no âmbito do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- XIX. Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização do instrumento contratual vigente, com 01 titular e 01 suplente.



496
P

6.2.1. DA REGULAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PACTUADOS

A regulação do acesso às ações e serviços de saúde tem sido uma das estratégias do município para ampliação do acesso a atenção especializada, de forma equânime e garantindo à Atenção Primária à Saúde o papel de coordenadora do cuidado da rede de atenção à saúde.

A entrada de pacientes para tratamento no HESFA, no âmbito do SUS, se dará exclusivamente pelos Sistemas de Regulação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro. Os procedimentos não ofertados na Regulação se destinarão exclusivamente aos pacientes que foram regulados para os procedimentos descritos nos Quadros 4 e 5 e destinam-se a garantir a assistência integral dos pacientes.

Para tanto, visando o melhor controle e seguimento do processo de atendimento ambulatorial, as consultas subsequentes dos pacientes deverão estar informadas no sistema de regulação no modo registro de consulta de retorno.

No âmbito do Plano Estratégico Municipal 2018-2021, bem como nos demais planos gestores, uma das diretrizes tem sido a ampliação do acesso regulado e integração da rede de assistência à saúde, a partir da Central de Regulação.

Assim, elencamos abaixo alguns compromissos a serem assumidos pela unidade para fortalecimento dos dispositivos regulatórios no âmbito do SUS:

- I. Disponibilização das atividades pactuadas para a rede de atenção municipal, submetendo-as aos dispositivos de controle e regulação, por meio dos protocolos, fluxos e sistemas de regulação definidos pelo gestor;
- II. Garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pelos sistemas de regulação oficiais;
- III. Responsabilizar-se pela oferta de vagas e a configuração de suas agendas nos limites estabelecidos neste documento descritivo. É dever da unidade a realização de todos os procedimentos necessários decorrentes ao primeiro atendimento regulado, garantindo a integralidade do cuidado.
- IV. Manter a agenda de retorno atualizada, realizando o agendamento de consultas de retorno na própria unidade de saúde imediatamente após a consulta.
- V. Garantir a manutenção da oferta de vagas no SISREG com o compromisso de ampliar a oferta de vagas de consulta de 1ª vez e exames em todos os serviços que integram a unidade.





PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09/003149-15

147
P

- VI. Realizar o agendamento de consultas de retorno na própria unidade de saúde imediatamente após a consulta.
- VII. Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente regulado pelo gestor. Em caso de impossibilidade de atendimento dos pacientes agendados no mesmo dia, a unidade deve se responsabilizar pelo reagendamento utilizando o sistema de regulação oficial evitando formação de filas internas;
- VIII. Colaborar com o gestor municipal na implementação de estratégias e ações com vistas a reduzir o absenteísmo;
- IX. Efetuar a confirmação da realização do procedimento realizado ("check in") nos sistemas de regulação em até 24 horas do atendimento, a fim de não ser caracterizada falta do paciente;
- X. Realizar procedimentos de assistência ambulatorial garantindo a integralidade do cuidado assistencial em todas as fases da doença, de acordo com as necessidades terapêuticas. Neste entendimento, incluem-se todas as intercorrências clínicas e cirúrgicas relacionadas ao encaminhamento inicial regulado, bem como a realização dos atos diagnóstico-terapêuticos (tais como exames laboratoriais, exames de imagem) e eventuais encaminhamentos e transferências derivados;
- XI. Garantir que todos os usuários em condições de alta sejam contrarreferenciados às suas respectivas Unidades Básicas de Saúde – UBS ou ao Município de origem informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do paciente e plano de acompanhamento. A coordenação do cuidado integral dos pacientes residentes no município do Rio de Janeiro cabe à unidade de Atenção Primária responsável pelo usuário constante na plataforma "Onde ser Atendido" da SMS-RJ, acessível em www.subpav.org/ondeseratendido. A alta deverá ser realizada utilizando o formulário padrão disponível no sistema <http://subpav.org/sisare>.
- XII. Realizar a contrarreferência para a unidade de Atenção Primária de referência do paciente, informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do paciente, por meio do instrumento definido pelo gestor do SUS;
- XIII. Fica vedada a retenção de ambulância de transporte de pacientes uma vez transportado qualquer paciente pela Central de Regulação do Município.

Diante da necessidade de se estabelecer quantitativos mínimos a serem ofertados a Central de Regulação, na perspectiva de ampliação do acesso equânime e redução dos





PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

tempos de espera para atendimento na atenção especializada (clínica e cirúrgica), a instituição se compromete a garantir vagas de 1ª vez por especialidade nos quantitativos detalhados abaixo:

Quadro 4. Oferta de Consultas de 1ª vez por especialidade na Central de Regulação

ESPECIALIDADES MÉDICAS	OFERTA DE CONSULTAS DE 1ª VEZ/MÊS	CONSULTAS DE RETORNO
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	60	120
CONSULTA EM GERIATRIA - ACIMA DE 60 ANOS	32	64
CONSULTA EM REUMATOLOGIA	36	72
TOTAL	128	256
DEMAIS ESPECIALIDADES	OFERTA DE CONSULTAS DE 1ª VEZ/MÊS	CONSULTAS DE RETORNO
CONSULTA EM FISIOTERAPIA	84	756
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	60	360
CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	24	144
TOTAL	168	1.260

Quadro 5. Oferta de Exames na Central de Regulação

EXAMES	OFERTA DE EXAMES
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR VIA AÉREA E ÓSSEA	52
AUDIOMETRIA VOCAL (LOGOAUDIOMETRIA)	52
IMITANCIOMETRIA	52
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	100
ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	12
ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL - PEDIATRICA	8
ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	8
ULTRASSONOGRAMA DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS COM DOPPLER	4
ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO	8
ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES	12
ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES (LIPOMA)	4
ULTRASSONOGRAMA DE TIREÓIDE	12
TOTAL	320

6.3. AVALIAÇÃO

No âmbito Eixo de Avaliação, o HESFA-UFRJ se compromete com os incisos do Art. 10 do Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação nº 2, 28.09.2017





destacados abaixo, além do monitoramento de indicadores conforme disposto neste documento descritivo:

- I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- III. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- IV. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
- VI. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização

6.3.1. DAS REGRAS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE:

O monitoramento e avaliação da execução do presente instrumento contratual será realizado ordinariamente pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS.

A Comissão será formalmente designada pelo gestor municipal por meio de Resolução a ser publicada em até 30 dias após assinatura do presente instrumento e se reunirá, no mínimo, trimestralmente com o objetivo de monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

- I. Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras elaborando relatórios com periodicidade definida pelo gestor;
- II. Avaliar se a capacidade instalada da unidade está sendo disponibilizada, em sua totalidade, aos gestores do SUS;
- III. Acompanhar os resultados avaliando o cumprimento de metas e a resolutividade das ações e serviços contratualizados;
- IV. Adequar os limites físicos e financeiros pactuados que se fizerem necessários.
- V. Identificar qualquer necessidade de modificação na programação de que trata este Documento Descritivo - inclusão, exclusão e/ou interrupção temporária das ações e serviços pactuados, bem como qualquer outra alteração que impacte



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

580
P

produção de serviços estabelecida, no mês de sua ocorrência e, em caso de situações planejadas/previstas, antes mesmo da sua ocorrência. Quando indicado, a modificação deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes.

- VI. Revisar o documento descritivo quando do atingimento inferior a 50% das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por três meses consecutivos ou cinco meses alternados;
- VII. Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pelo gestor do SUS, se necessário;
- VIII. Os relatórios gerenciais determinados neste instrumento deverão ser apresentados mensalmente pela unidade à CAC e a SMS-RJ.

Este monitoramento não substitui ou impede a atuação das demais instâncias de controle, avaliação, supervisão e auditoria do SUS, comprometendo-se o HUGG a submeter-se aos mecanismos de controle e auditoria, de rotina e especiais, das diferentes esferas e disponibilizar, nos prazos solicitados, todas as informações requeridas pelos gestores.

Toda modificação na programação de que trata este Documento Descritivo – inclusão e exclusão das ações e serviços pactuados, bem como qualquer outra alteração que impacte na produção de serviços estabelecida devem ser, formalmente, comunicadas a respectiva CAC, no mês de sua ocorrência e, em caso de situações planejadas/previstas, antes mesmo da sua ocorrência. Quando indicado, a modificação deve ser formalizada por meio da assinatura de novo Documento Descritivo firmado entre as partes.

7. METAS QUANTITATIVAS

A definição das metas quantitativas considerou os parâmetros assistenciais definidos de acordo com a capacidade instalada, operacional, habilitações vigentes e a série histórica. A estrutura dos quadros a seguir observou o formato e códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SUS), segundo SUBGRUPO. As metas estão definidas segundo complexidade, modalidade, tipo de financiamento, conforme quadro a seguir:

Quadro 6. Metas Quantitativas





PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

METAS FÍSICAS	MÉDIA COMPLEXIDADE (PRÉ-FIXADO)				ALTA COMPLEXIDADE (PÓS-FIXADO)			
	Mensal		Anual		Mensal		Anual	
	n	R\$	n	R\$	n	R\$	n	R\$
TOTAL AMBULATORIAL - MAC	14.905	R\$ 86.917,62	178.860	R\$ 1.043.011,44	600	R\$ 9.900,00	7.200	R\$ 118.800,00
01-Ações de Promoção e Prevenção a Saúde	360	R\$ 972,00	4.320	R\$ 11.664,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
0101-Ações coletivas/individuais em saúde	360	R\$ 972,00	4.320	R\$ 11.664,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
02- Procedimentos com finalidade diagnóstica	11.526	R\$ 66.502,22	138.312	R\$ 798.026,64	600	R\$ 9.900,00	7.200	R\$ 118.800,00
0202-Diagnóstico em laboratório clínico	9.947	R\$ 49.724,46	119.364	R\$ 596.693,52	600	R\$ 9.900,00	7.200	R\$ 118.800,00
0204-Diagnóstico por radiologia	144	R\$ 1.153,58	1.728	R\$ 13.842,96	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
0205-Diagnóstico por ultrasonografia	81	R\$ 2.303,95	972	R\$ 27.647,40	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
0209-Diagnóstico por endoscopia	96	R\$ 4.623,36	1.152	R\$ 55.480,32	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
0211-Métodos diagnósticos em especialidades	561	R\$ 8.351,87	6.732	R\$ 100.222,44	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
0214 -Diagnóstico por teste rápido	697	R\$ 345,00	8.364	R\$ 4.140,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
03- Procedimentos clínicos	2.952	R\$ 17.272,60	35.424	R\$ 207.271,20	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
0301-Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	2.170	R\$ 14.191,30	26.040	R\$ 170.295,60	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
0302-Fisioterapia	422	R\$ 2.049,70	5.064	R\$ 24.596,40	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
0309-Terapias especializadas	360	R\$ 1.031,60	4.320	R\$ 12.379,20	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
04- Procedimentos cirúrgicos	67	R\$ 2.170,80	804	R\$ 26.049,60	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
0401-Peq cirurg e cirurg pele,tec subcut mucosa	67	R\$ 2.170,80	804	R\$ 26.049,60	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL MAC	14.905	R\$ 86.917,62	178.860	R\$ 1.043.011,44	600	R\$ 9.900,00	7.200	R\$ 118.800,00
FAEC	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00

Para fins de remuneração de **60% do valor pré-fixado**, correspondente a **R\$ 625.806,86** (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos), será realizada análise de desempenho das metas quantitativas da média complexidade ambulatorial, excetuando os incentivos que observam regramento próprio.

A análise das metas deverá ser efetuada conforme produção mensal pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, trimestralmente.

O componente pós-fixado (Alta Complexidade) não terá seus repasses condicionados à avaliação de desempenho e serão remunerados somente pelo o que for produzido e autorizado pelo gestor do SUS.

A avaliação de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção aprovada, por mês de cobrança, oriundos dos sistemas de informação oficiais, Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH).





PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para o cálculo das metas quantitativas, deverá ser considerado o percentual de execução em cada subgrupo em relação ao programado no período em análise. O desempenho final alcançado pela unidade será a média do desempenho percentual obtido nos subgrupos a cada mês.

Para fins de repasse financeiro do valor pré-fixado, serão considerados os seguintes cenários de acordo com o desempenho final obtido pela unidade:

Quadro 7. Resumo de repasse financeiro de 60% do valor pré-fixado.

Cenários	Avaliação Trimestral	% Repasse	Valor de Repasse
1º	0-60%	60%	R\$ 375.484,12
2º	61%-70%	70%	R\$ 438.064,80
3º	71%-80%	80%	R\$ 500.645,49
4º	81%-100%	100%	R\$ 625.806,86

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Quadro 8. Exemplo de metodologia de cálculo para avaliação de metas quantitativas

Subgrupos	Meta quantitativa Mensal (A)	Produção Aprovada Mensal (Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (B)	Percentual de Execução (C) = (B)/(A)
0201 - Coleta de Material	9.000	8.000	0,89
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	10.000	10.000	1,00
0203 - Diagnóstico por anatomia patologica e citopatologia	500	450	0,90
0204 - Diagnóstico por radiologia	100	50	0,50
listar os demais	-----	-----	-----
RESULTADO FINAL DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS			= 82% MEDIA (ΣC) X 100

Caso o hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor e disponibilidade orçamentária.

8. METAS QUALITATIVAS





PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para fins de repasse de 40% do valor pré-fixado, correspondente a **R\$ 417.204,58** (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) será realizada avaliação de desempenho das metas qualitativas que estão relacionados à qualidade da atenção prestada ao SUS.

Em consonância com os artigos 11º e 12º do Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação nº 2, 28.09.2017; Seção IV, Capítulo II, Título III, Portaria de Consolidação nº 06, 28.09.2017, o HESFA monitorará e enviará as informações mensais dos seguintes indicadores pactuados para análise da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

Quadro 9. Metas Qualitativas

METAS DE ASSISTÊNCIA – 60 pontos	
Indicador nº 1	Capacidade da Unidade na Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde para consultas ambulatoriais.
Definição	Percentual de consultas ambulatoriais de 1ª vez definidos no Quadro 4 no mês de referência e disponibilizadas para o Sistema de Regulação no período avaliado.
Interpretação	Numerador: Nº de consultas ambulatoriais de 1ª vez, pactuadas e disponibilizadas para o Sistema de Regulação, no período avaliado. Denominador: Nº total de consultas ambulatoriais de 1ª vez pactuadas no período avaliado.
Método de Cálculo	100% das consultas ambulatoriais de 1ª vez pactuadas devem ser disponibilizadas para acesso à população a partir de regulação.
Parâmetro	>=90% = 15 pontos >=70% = 7 pontos >=50 = 5 pontos < 50% = 0 pontos
Pontuação	Numerador: MS/DATASUS/SISREG Denominador: Quadro 4
Fonte	Acesso e qualidade
Componente de Avaliação	Mensal
Periodicidade	Capacidade da Unidade na Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde para exames ambulatoriais.
Indicador nº 2	Percentual de exames ambulatoriais definidos no Quadro 5 no mês de referência e disponibilizadas para o Sistema de Regulação no período avaliado.
Definição	Numerador: Nº de exames ambulatoriais de 1ª vez, pactuados e disponibilizados para o Sistema de Regulação, no período avaliado. Denominador: Nº total de exames ambulatoriais de 1ª vez pactuados no período avaliado.
Interpretação	100% de exames ambulatoriais de 1ª vez pactuados devem ser disponibilizadas para acesso à população a partir de regulação.
Método de Cálculo	>=90% = 15 pontos >=70% = 7 pontos >=50 = 5 pontos < 50% = 0 pontos
Parâmetro	Numerador: MS/DATASUS/SISREG





PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Denominador: Quadro 5
Pontuação	Acesso e qualidade
Fonte	Mensal
Componente de Avaliação	Acesso e qualidade
Periodicidade	Mensal
Indicador nº 3	Percentual de reuniões da Comissão de Prontuário na Unidade
Definição	Realização de reuniões da Comissão de Prontuário da Unidade com objetivo de melhoria de qualidade do prontuário do paciente
Método de Cálculo	Numerador: Número de reuniões da comissão de prontuário da Unidade x100 Denominador: número de meses do período de avaliação
Meta	Garantir a apresentação da ata de reunião da Comissão de Prontuário a cada mês.
Pontuação	100% = 15 pontos
Fonte	Ata de Reunião da Comissão de Prontuário da Unidade
Componente de Avaliação	Qualidade
Periodicidade	Mensal
Indicador nº 4	Percentual de realização de exames de contagem de linfócitos T CD4+/CD8+ e quantificação do RNA do HIV-1
Definição	A unidade com laboratório especializado em Contagem de Linfócitos T CD4+/CD8+ e HIV1 Quant. do RNA conforme a Portaria MS/SAS nº 334/2007 deve realizar no mínimo 600 exames/mês.
Método de Cálculo	Numerador: Número de exames de contagem de linfócitos T CD4+/CD8+ e quantificação do RNA do HIV-1 realizados no mês Denominador: Número mínimo de exames que a unidade deve realizar considerando a Portaria MS/SAS nº 334/2007 e a habilitação do laboratório da unidade como especializado em Contagem de Linfócitos T CD4+/CD8+ e HIV1 Quant. do RNA
Meta	100%
Pontuação	>=100% = 15
Fonte	Numerador: TABNET Municipal Denominador: Portaria MS/SAS nº 334/2007
Componente de Avaliação	Qualidade
Periodicidade	Mensal
METAS DE GESTÃO – 15 pontos	
Indicador nº 5	Qualificação da informação prestada nos sistemas de informação
Definição	Percentual de procedimentos rejeitados nos sistemas de informação
Método de Cálculo	Numerador: Número de procedimentos aprovados Denominador: Número de procedimentos apresentados
Meta	<8%
Pontuação	Alcançou = 15 pontos Não Alcançou = 0 pontos
Fonte	Sistema de Informação Ambulatorial - SIA
Componente de Avaliação	Acesso
Periodicidade	Mensal
METAS DE ENSINO/PESQUISA – 10 pontos	
Indicador nº 6	Elaboração de protocolo clínico para a rede de Atenção à Saúde do Município do Rio de Janeiro
Definição	Protocolos clínicos elaborados para a rede de Atenção à Saúde do Município do Rio de Janeiro





PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sos
P

Método de Cálculo	Ter pelo menos 1 protocolo clínico implementado na rede de Atenção à Saúde do Município do Rio de Janeiro
Meta	100%
Pontuação	100% = 10 pontos
Fonte	Protocolo Clínico criado pela unidade
Componente de Avaliação	Ensino
Periodicidade	Anual
METAS DE AVALIAÇÃO – 15 pontos	
Indicador nº 7	Participar das reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização sempre que houver convocação pela Secretaria
Definição	Frequência de participação nas reuniões da comissão de acompanhamento de ao menos um representante da unidade
Método de Cálculo	Numerador: Número de participações nas reuniões Denominador: Número de convocações para reuniões
Meta	100%
Pontuação	100% = 15
Fonte	Atas de reunião
Componente de Avaliação	Qualidade
Periodicidade	Mensal

Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, excetuando-se os incentivos, estará condicionado ao alcance das metas de qualidade discriminadas no Quadro 9. As metas pactuadas terão pontuação para cada um dos eixos assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação, cujo somatório dos pontos corresponderá ao desempenho qualitativo e informará o respectivo percentual de repasse financeiro, considerando o quadro a seguir.

Quadro 10. Resumo de repasse financeiro de 40% do valor pré-fixado.

Cenários	Avaliação Trimestral	% Repasse	Valor de Repasse
1º	0-60%	60%	R\$ 250.322,75
2º	61%-70%	70%	R\$ 292.043,20
3º	71%-80%	80%	R\$ 333.763,66
4º	81%-100%	100%	R\$ 417.204,58

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

[Handwritten signatures and initials]





PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

306

O valor anual estimado para a execução do presente Documento Descritivo importa em **R\$1.236.372,89** (Um milhão, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) a ser repassado em parcelas duodecimais de até **R\$103.031,07** (cento e três mil, trinta e um reais e sete centavos), conforme Quadro 11, abaixo especificado:

Quadro 11. Programação Orçamentária

Componentes	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Pós Fixado	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
Alta complexidade	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
FAEC	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pré-fixado	R\$ 93.131,08	R\$ 1.117.572,89
Produção Média Complexidade	R\$ 86.917,62	R\$ 1.043.011,44
Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF (Portaria GM/MS 1.929 de 17.07.2010)	R\$ 859,29	R\$ 10.311,45
Programa Interministerial de Reforço e Manutenção dos Hospitais Universitários (Portaria GM/MS nº775 de 24/05/2005)	R\$ 5.354,17	R\$ 64.250,00
TOTAL	R\$103.031,07	R\$1.236.372,89

** Modelo extraído da Portaria GM/MS nº 3.410/2013

Os valores constantes no quadro de Programação Orçamentária constituem um teto a partir das metas físicas usando como parâmetro os valores da tabela de procedimentos do SUS vigente do Ministério da Saúde (SIGTAP).

Para a produção ambulatorial será considerado somente os procedimentos apresentados e aprovados pelo sistema de informações ambulatoriais (SIA) do Ministério da Saúde.

A unidade deve enviar mensalmente o arquivo de faturamento ao setor correspondente da Secretaria Municipal de Saúde SMS-Rio seguindo as regras de faturamento do gestor do SUS e do Ministério da Saúde vigentes.

Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o Gestor SUS e a instituição, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Os valores previstos na programação orçamentária estão vinculados às transferências do Fundo Nacional de Saúde (FNS) no Teto da Média e Alta Complexidade.

O gestor do SUS ajustará o limite financeiro e o repasse de verbas de que se trata este contrato de acordo com as alterações promovidas pelo Ministério da Saúde na tabela do SUS, nos incentivos e outras.

O valor mensal que corresponde ao componente pré-fixado (excetuando-se os incentivos) é de **R\$ 86.917,62** (Oitenta e seis mil novecentos e dezessete reais e sessenta





PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09/003149-15

308
R

dois centavos). O repasse do referido valor vincula-se ao alcance das metas qualitativas (40% do valor pré-fixado) e quantitativas (60% do valor pré-fixado) conforme detalhamento nos itens 7 e 8 do presente Documento Descritivo. Os eventuais descontos decorrentes do resultado da avaliação de desempenho do trimestre anterior serão somados e divididos igualmente no trimestre subsequente.

O valor mensal correspondente ao componente pós-fixado é de **R\$ 9.900,00** (Nove mil, novecentos reais) e será repassado de acordo com a produção da Alta Complexidade, observando os limites estabelecidos na programação orçamentária.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de FEVEREIRO de 2020.

Carolina Altoé Velasco
Matrícula: 60/303.470-9
Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Prof. Dr. Roberto José Leal
Diretor Geral - HESFA/UFRJ
SIAPE: 6377652

Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Carlos Frederico Leão Rocha
Reitor em Exercício
UFRJ
Slape 0310890

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Mauricio Schirmer
Diretor Administrativo
HESFA/UFRJ
Slape: 0377240

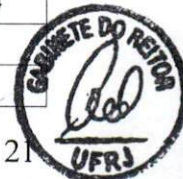
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula, lotação)

Luciana Ludwig Nigri
Coordenadora Geral
S/SUBREG/CGCA
Mat. 11/218.589-0

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula, lotação)

Anexo 1 – Programação física e financeira por procedimento do 1ª TA do HESFA

COMPONENTES	Quantidade Mensal	Total Mensal (R\$)	Quantidade Anual	Valor Anual
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	14.905	R\$ 86.917,62	178.860	R\$ 1.043.011,44
01-Ações de Promoção e Prevenção a Saúde	360	R\$ 972,00	4.320	R\$ 11.664,00
0101-Ações coletivas/individuais em saúde	360	R\$ 972,00	4.320	R\$ 11.664,00





PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0101010028	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	360	R\$ 972,00	4.320	R\$ 11.664,00
02- Procedimentos com finalidade diagnóstica		11.526	R\$ 66.502,22	138.312	R\$ 798.026,64
0202-Diagnóstico em laboratório clínico		9.947	R\$ 49.724,46	119.364	R\$ 596.693,52
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	250	R\$ 462,50	3.000	R\$ 5.550,00
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	115	R\$ 258,75	1.380	R\$ 3.105,00
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	212	R\$ 426,12	2.544	R\$ 5.113,44
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	53	R\$ 98,05	636	R\$ 1.176,60
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	40	R\$ 74,00	480	R\$ 888,00
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	477	R\$ 1.674,27	5.724	R\$ 20.091,24
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	477	R\$ 1.674,27	5.724	R\$ 20.091,24
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	479	R\$ 886,15	5.748	R\$ 10.633,80
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	460	R\$ 851,00	5.520	R\$ 10.212,00
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	54	R\$ 198,72	648	R\$ 2.384,64
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	18	R\$ 63,18	216	R\$ 758,16
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	185	R\$ 371,85	2.220	R\$ 4.462,20
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	67	R\$ 123,95	804	R\$ 1.487,40
0202010465	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	295	R\$ 1.035,45	3.540	R\$ 12.425,40
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	516	R\$ 954,60	6.192	R\$ 11.455,20
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	200	R\$ 1.572,00	2.400	R\$ 18.864,00
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	110	R\$ 247,50	1.320	R\$ 2.970,00
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	40	R\$ 80,40	480	R\$ 964,80
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	150	R\$ 277,50	1.800	R\$ 3.330,00
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	100	R\$ 185,00	1.200	R\$ 2.220,00
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	150	R\$ 277,50	1.800	R\$ 3.330,00
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	360	R\$ 723,60	4.320	R\$ 8.683,20
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	360	R\$ 723,60	4.320	R\$ 8.683,20
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	470	R\$ 1.649,70	5.640	R\$ 19.796,40
0202010694	DOSAGEM DE UREA	460	R\$ 851,00	5.520	R\$ 10.212,00
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	460	R\$ 1.255,80	5.520	R\$ 15.069,60
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	4	R\$ 10,92	48	R\$ 131,04
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	20	R\$ 115,40	240	R\$ 1.384,80
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	20	R\$ 54,60	240	R\$ 655,20
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	110	R\$ 300,30	1.320	R\$ 3.603,60
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	460	R\$ 1.890,60	5.520	R\$ 22.687,20
0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	20	R\$ 185,00	240	R\$ 2.220,00





PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	133	R\$ 2.183,86	1.596	R\$ 26.206,32
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	136	R\$ 1.360,00	1.632	R\$ 16.320,00
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	211	R\$ 3.914,05	2.532	R\$ 46.968,60
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	211	R\$ 3.914,05	2.532	R\$ 46.968,60
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	211	R\$ 3.914,05	2.532	R\$ 46.968,60
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	211	R\$ 3.914,05	2.532	R\$ 46.968,60
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	5	R\$ 92,75	60	R\$ 1.113,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	5	R\$ 92,75	60	R\$ 1.113,00
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	211	R\$ 3.914,05	2.532	R\$ 46.968,60
0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	16	R\$ 65,60	192	R\$ 787,20
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	644	R\$ 1.822,52	7.728	R\$ 21.870,24
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	110	R\$ 181,50	1.320	R\$ 2.178,00
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	204	R\$ 754,80	2.448	R\$ 9.057,60
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	6	R\$ 12,24	72	R\$ 146,88
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	6	R\$ 21,06	72	R\$ 252,72
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	5	R\$ 39,25	60	R\$ 471,00
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	160	R\$ 1.433,60	1.920	R\$ 17.203,20
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	90	R\$ 788,40	1.080	R\$ 9.460,80
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	120	R\$ 1.392,00	1.440	R\$ 16.704,00
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	30	R\$ 319,50	360	R\$ 3.834,00
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	30	R\$ 41,10	360	R\$ 493,20
0204-Diagnóstico por radiologia		144	R\$ 1.153,58	1.728	R\$ 13.842,96
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	5	R\$ 34,40	60	R\$ 412,80
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	5	R\$ 37,60	60	R\$ 451,20
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	5	R\$ 36,60	60	R\$ 439,20
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUMNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	5	R\$ 41,65	60	R\$ 499,80
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUMNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	5	R\$ 40,95	60	R\$ 491,40
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	50	R\$ 475,00	600	R\$ 5.700,00
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	5	R\$ 37,00	60	R\$ 444,00
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	5	R\$ 38,85	60	R\$ 466,20
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5	R\$ 29,50	60	R\$ 354,00





PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

S10
P

0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	5	R\$ 31,50	60	R\$ 378,00
0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	5	R\$ 30,00	60	R\$ 360,00
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	5	R\$ 34,55	60	R\$ 414,60
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	2	R\$ 14,34	24	R\$ 172,08
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	5	R\$ 32,50	60	R\$ 390,00
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA (até 80 KG)	2	R\$ 15,54	24	R\$ 186,48
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	5	R\$ 32,50	60	R\$ 390,00
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	5	R\$ 44,70	60	R\$ 536,40
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	10	R\$ 67,80	120	R\$ 813,60
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	5	R\$ 33,90	60	R\$ 406,80
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	5	R\$ 44,70	60	R\$ 536,40
0205-Diagnóstico por ultra-sonografia		81	R\$ 2.303,95	972	R\$ 27.647,40
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	5	R\$ 121,00	60	R\$ 1.452,00
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	25	R\$ 948,75	300	R\$ 11.385,00
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	15	R\$ 363,00	180	R\$ 4.356,00
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	5	R\$ 121,00	60	R\$ 1.452,00
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	5	R\$ 121,00	60	R\$ 1.452,00
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	16	R\$ 387,20	192	R\$ 4.646,40
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	10	R\$ 242,00	120	R\$ 2.904,00
0209-Diagnóstico por endoscopia		96	R\$ 4.623,36	1.152	R\$ 55.480,32
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	96	R\$ 4.623,36	1.152	R\$ 55.480,32
0211-Métodos diagnósticos em especialidades		561	R\$ 8.351,87	6.732	R\$ 100.222,44
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	100	R\$ 515,00	1.200	R\$ 6.180,00
0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AEREA / OSSEA)	96	R\$ 2.016,00	1.152	R\$ 24.192,00
0211070068	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	5	R\$ 20,55	60	R\$ 246,60
0211070076	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	12	R\$ 49,32	144	R\$ 591,84
0211070084	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	20	R\$ 82,20	240	R\$ 986,40
0211070211	AUDIOMETRIA VOCAL (LOGOAUDIOMETRIA)	96	R\$ 2.520,00	1.152	R\$ 30.240,00
0211070203	IMITANCIOMETRIA	96	R\$ 2.208,00	1.152	R\$ 26.496,00
0211070289	PROVA DE FUNCAO TUBARIA	96	R\$ 460,80	1.152	R\$ 5.529,60
0211070360	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	40	R\$ 480,00	480	R\$ 5.760,00
0214 -Diagnóstico por teste rápido		697	R\$ 345,00	8.364	R\$ 4.140,00
0214010058	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE INFECCAO PELO HIV	178	R\$ 178,00	2.136	R\$ 2.136,00
0214010074	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	167	R\$ 167,00	2.004	R\$ 2.004,00
0214010104	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	177	R\$ 0,00	2.124	R\$ 0,00
0214010090	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	175	R\$ 0,00	2.100	R\$ 0,00
03- Procedimentos clínicos		2.952	R\$ 17.272,60	35.424	R\$ 207.271,20
0301-Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos		2.170	R\$ 14.191,30	26.040	R\$ 170.295,60





PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09/003149-15

SI
P

0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1.200	R\$ 7.560,00	14.400	R\$ 90.720,00
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	550	R\$ 5.500,00	6.600	R\$ 66.000,00
0301040036	TERAPIA EM GRUPO	80	R\$ 492,00	960	R\$ 5.904,00
0301040044	TERAPIA INDIVIDUAL	195	R\$ 547,95	2.340	R\$ 6.575,40
0301100012	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	145	R\$ 91,35	1.740	R\$ 1.096,20
0302-Fisioterapia		422	R\$ 2.049,70	5.064	R\$ 24.596,40
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS CIRURGIAS UROGINECOLOGICAS	47	R\$ 298,45	564	R\$ 3.581,40
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	320	R\$ 1.494,40	3.840	R\$ 17.932,80
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	55	R\$ 256,85	660	R\$ 3.082,20
0309-Terapias especializadas		360	R\$ 1.031,60	4.320	R\$ 12.379,20
0309050014	SESSAO DE ACUPUNTURA APLICACAO DE VENTOSAS / MOXA	40	R\$ 146,80	480	R\$ 1.761,60
0309050022	SESSAO DE ACUPUNTURA COM INSERCAO DE AGULHAS	190	R\$ 784,70	2.280	R\$ 9.416,40
0309050030	SESSÃO DE ELETROESTIMULAÇÃO	130	R\$ 100,10	1.560	R\$ 1.201,20
04- Procedimentos cirúrgicos		67	R\$ 2.170,80	804	R\$ 26.049,60
0401-Peq cirurg e cirurg pele,tec subcut mucosa		67	R\$ 2.170,80	804	R\$ 26.049,60
0401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	67	R\$ 2.170,80	804	R\$ 26.049,60
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		600	R\$ 9.900,00	7.200	R\$ 118.800,00
02- Procedimentos com finalidade diagnóstica		600	R\$ 9.900,00	7.200	R\$ 118.800,00
0202-Diagnóstico em laboratório clínico		600	R\$ 9.900,00	7.200	R\$ 118.800,00
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	300	R\$ 4.500,00	3.600	R\$ 54.000,00
0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	300	R\$ 5.400,00	3.600	R\$ 64.800,00

[Handwritten signatures]

